



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	"	4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	"	3\$00
A 3.ª série . . .	"	5\$	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02				

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 3:108-A, transferindo uma verba dentro do orçamento do Ministério da Guerra referente ao ano económico de 1916-1917.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 3:108-B, inserindo a Carta orgânica da província de Cabo Verde.

Decreto n.º 3:103-C, regulando a execução, nos territórios da concessão da Companhia do Niassa, do decreto n.º 985, sobre concessão do exclusivo de novas indústrias.

Decreto n.º 3:108-D, proibindo a saída da moeda de prata do Estado da Índia.

Decreto n.º 3:108-E, abrindo um crédito especial de 3.000\$ para despesas do Jardim Colonial e do Museu Agrícola Colonial.

Ministério de Instrução Pública:

Decreto n.º 3:108-F, designando os professores que devem regular a orientação pedagógica do ensino de desenho nas escolas industriais e comerciais.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Decreto n.º 3:108-G, acrescentando um parágrafo ao artigo 10.º do regulamento para o serviço de encomendas postais nacionais e internacionais, de 22 de Agosto de 1911.

de Setembro de 1908, tornando-se indispensável reforçar a verba consignada ao «Fundo das diversas despesas do Hospital Militar de Lisboa», no artigo 28.º do capítulo 2.º do orçamento do Ministério da Guerra para o ano económico de 1916-1917, e reconhecendo-se haver disponibilidade no artigo 38.º do mesmo capítulo e orçamento, destinado a «Instrução Militar»: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que do citado artigo 38.º do capítulo 2.º seja transferida para o artigo 28.º do referido capítulo, a quantia de 725\$, para reforço da epígrafe acima indicada: «Fundo das diversas despesas do Hospital Militar de Lisboa».

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* logo depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 25 de Abril de 1917. — BERNARDINO MACHADO — António José de Almeida — Brás Mousinho de Albuquerque — Luís de Mesquita Carvalho — José Mendes Ribeiro Norton de Matos — Vítor Hugo de Azevedo Coutinho — Augusto Luís Vieira Soares — Francisco José Fernandes Costa — Joaquim Pedro Martins — António Maria da Silva.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

DECRETO N.º 3:108-B

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa e da autorização concedida pelo artigo 3.º da lei n.º 277, de 15 de Agosto de 1914:

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 3:108-A

Sob proposta do Ministro da Guerra, e usando da faculdade concedida no n.º 5.º, do artigo 25.º, da lei de 9